



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

157.576.649.0033/2023

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1) Aquisição de mobiliário corporativo destinado ao público obeso, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência, para estruturação das unidades que integram o complexo do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;
- 1.2) O referido objeto deverá ser classificado como material permanente e empenhado no elemento de despesa 4490.52.52 – *Mobiliário em geral*;
- 1.3) Por se tratar de uma compra direta e considerando os valores estimados para esta aquisição, dispensa-se a formalização de instrumento contratual;

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1) O Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensado para esta aquisição, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021;

Cláusula Terceira – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1) A natureza do objeto pretendido é classificada como bens comuns, de acordo com o artigo 1º da lei 10.520/2002, parágrafo único, que dispõe:

...

Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

...

- 3.2) Do MATERIAL;
 - 3.2.1) A EMPRESA VENCEDORA deverá entregar itens novos, de primeiro uso, embalados em suas caixas originais e nesta estar descrito informações referentes ao produto (marca, modelo, série, etc.) no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.3) Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.3.1) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção;
- 3.3.2) Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da CONTRATADA às dependências dos prédios do Poder Judiciário;
- 3.3.3) Expedir, através da Coordenadoria de Manutenção do Departamento de Suprimento e Logística da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, através de e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na infraestrutura da CONTRATADA, ordem de serviço para acionamento da garantia prevista na cláusula décima terceira deste termo de referência;

3.4) Das SANÇÕES

- 3.4.1) À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 3.4.1.1) Advertência;
 - 3.4.1.2) Multa:
 - 3.4.1.2.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;
 - 3.4.1.2.2) Caso a Administração não rescinda a avença, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até a efetiva entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no subitem anterior;
 - 3.4.1.2.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pela recusa da CONTRATADA em aceitá-la no prazo estabelecido na cláusula OITAVA;
 - 3.4.1.2.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida;
 - 3.4.1.2.5) De 10% (dez por cento) sobre o valor restante da nota de empenho, em caso de rescisão motivada pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

- 3.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 3.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.5) Das CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.5.1) Durante a entrega dos itens previstos neste termo de referência a CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho, conforme disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei nº 9.656/98;
- 3.5.2) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 3.5.3) A CONTRATADA deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 3.5.4) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Cláusula Quarta – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1) O objeto pretendido deverá atender com exatidão as especificações constantes na cláusula décima primeira, considerando como margem de variação para características aproximadas o percentual de 5% para mais ou para menos;

Cláusula Quinta – DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1) O prazo máximo para entrega do material não deverá ser superior à 30 dias, contados após confirmação do recebimento da nota de empenho;
- 5.2) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra própria para transporte e descarga do material no local indicado pela CONTRATANTE
- 5.3) Comunicar à Coordenadoria de Patrimônio, com antecedência mínima de 5 dias, a data de entrega dos materiais constantes na nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

- 5.4) Atender fielmente aos prazos referentes à garantia e assistência técnica previstos na cláusula décima terceira deste termo de referência;

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1) O faturamento deverá ser realizado no dia da entrega dos objetos;
6.2) O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contados a partir do atestado de conformidade na nota fiscal pela Coordenadoria de Patrimônio;
6.3) O preço cotado e constante na nota de empenho é fixo e irredutível e o valor total da nota fiscal não sofrerá atualização monetária até seu efetivo pagamento;

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1) A responsabilidade pela gestão e fiscalização do objeto deste termo de referência será da equipe composta pelos servidores Ramiro Pereira da Silva Corrêa/m7623 e Antônio Leonice dos Santos Silva/m6479, respectivamente;

Cláusula Oitava – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1) A presente aquisição deverá ser realizada através da modalidade de contratação direta por dispensa, conforme artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021;
8.2) O critério a ser utilizado será o menor preço unitário sobre o item;

Cláusula Nona – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1) Para esta contratação solicitamos o montante aproximado de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) obtidos através de consulta realizada na internet em sites especializados do objeto em questão;
9.2) Nesta estimativa não estão previstos valores de frete e impostos interestaduais;

Cláusula Décima – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1)

Valor estimado: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Classificação orçamentária: 4490.52.42 – Mobiliário em geral

Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001 – Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

Cláusula Décima Primeira – DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Poltrona giratória para público obeso, com capacidade mínima de carga de 240kg, assento com medidas mínimas de 63x46cm (LxP) em espuma injetada de poliuretano com alto poder de resiliência e resistência e espessura mínima de 70mm, encosto sem regulagem de altura com medidas mínimas de 54x55cm (LxA) em espuma injetada de poliuretano com alto poder de resiliência e resistência e espessura mínima de 40mm, suporte do encosto em chapa de aço estampada com espessura mínima de 6mm e largura mínima de 88mm, com sistema de regulagem de altura através de pistão a gás em conformidade com a norma EN16955 classe 4 (curso mínimo de 10cm) e inclinação (mínimo de 3 níveis de regulagem) compatível com a capacidade de carga, base com mínimo de 5 patas em formato simétrico confeccionado em liga de metal injetado em peça única com alta resistência mecânica equipado com rodízios duplos para qualquer tipo de superfície com rodas com diâmetro mínimo de 60mm e sistema de rolamento duplo, apoio para braços com regulagem de altura (curso mínimo de 8cm), com certificação NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego e NBR ABNT 13.962:2018, estrutura metálica tratamento antiferruginoso e acabamento através de pintura eletrostática com espessura mínima de 60 microns. Garantia mínima de 10 anos. Marca Flexform modelo Erme ou similar.	Unidade	10

Cláusula Décima Segunda – DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1) A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, localizada na rua Delegado Alfredo Hardman, s/n – Parque dos Poderes (Atrás do TRE), entre às 12h30 às 17h30 de segunda a sexta feira;
- 12.2) Em conformidade ao art. 140-II da Lei de Licitações nº 14.133/21, o recebimento do material ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, e a de forma definitiva quando confirmados os quesitos marca, modelo, integridade e quantidade;

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1) O item deverá possuir garantia mínima de 10 anos, contados a partir da data de atestado de recebimento da CONTRATADA;
- 13.2) O acionamento da garantia será realizado pela Coordenadoria de Manutenção do Departamento de Suprimento e Logística da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Suprimento e Logística
Coordenadoria de Patrimônio

- 13.3) O início da assistência técnica deverá ocorrer em até 02 dias corridos, contados a partir da solicitação prevista no item 13.2, com prazo máximo de 05 dias corridos para solução do problema;
- 13.4) O material que apresentar defeito que impeça seu conserto deverá ser substituído por outro idêntico em marca, modelo e desempenho, no prazo máximo de 10 dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação prevista no item 13.2;

Ramiro Pereira da Silva Corrêa

Coordenador
TJMS-SBSP/DSL/CP